



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.458
de 16 de maio de 2023.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.396/2022 (LOA/2023)".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.396, de 17 de novembro de 2022, com a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 18.799.282,08 (dezoito milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas.

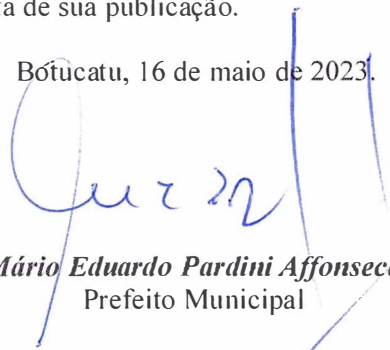
Ficha	Fonte	U.O.	Valor
159	1	Secretaria Municipal de Educação	100.000,00
165	1		139.656,67
167	1		87.500,00
168	1		1.257.000,00
170	1		381.337,72
172	1		3.684.516,78
173	1		865.099,00
179	1		1.907.211,16
185	1		6.985.000,00
187	1		300.000,00
188	1		600.000,00
191	1		1.465.460,75
194	1		702.500,00
217	1		324.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

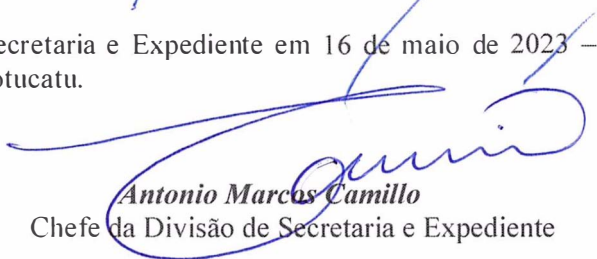
- Provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na importância de R\$ 9.874.964,65 (nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
- Provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$8.924.317,43 (oito milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de maio de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente